

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 008 |ÉPOCA: 2024/2025|DATA: 31.out.2024

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

P.20 - 2024/2025– Castigar o clube CLIP TEAMS ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, com a pena de MULTA DE 51€ (CINQUENTA E UM EUROS), ao abrigo do nº 6 do art.º 89º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por não ter confirmado o protesto ao jogo 664 que em 20.out.24 disputaram com o CDEFFHP Madeira para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

P.22 - 2024/2025– Castigar o atleta PAULO MIGUEL SILVA FARIA, licença 163415, do LAC Basquetebol Clube, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDO PARA REPREENSÃO, ao abrigo do dos n.ºs 1 e 4 do art.º 38º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1318 que em 25.out.24 o LAC e o CBP disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.23 - 2024/2025– Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir o processo sumário instaurado ao seccionista Eduardo de Jesus Benedita Peralta, licença 4365, do Clube do Povo de Esgueira, relativo ao jogo 134 que em 26.out.24 o Esgueira e o Galitos FC disputaram para a Liga Betclic Masculina.

P.24 - 2024/2025– Castigar o atleta GONÇALO SANTOS CHARRO, licença 226485, do Clube Desportivo da Covilhã, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDA PARA REPREENSÃO, ao abrigo do art.º 46º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1546 que em 27.out.24 o CDC e o Moscardide disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.25 - 2024/2025– Castigar o atleta RICARDO MIGUEL PRIMAVERA ALVES GUERREIRO, licença 200622, do Galitos Futebol Clube, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDA PARA REPREENSÃO, ao abrigo do art.º 46º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 134 que em 26.out.24 o Esgueira e o Galitos FC disputaram para a Liga Betclic Masculina.

P.26 - 2024/2025– Castigar o ELECTRICO FUTEBOL CLUBE, com a pena de MULTA DE 1000€ (MIL EUROS) E DERROTA, ao abrigo do art.º 17º e do n.º 1 do art.º 61º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes, designadamente as atenuantes previstas na alínea b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por ausência ao jogo 504 que em 25.out.24 deviam ter disputado com o Fayal SC para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

LISBOA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

